



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
“CASA ODON BEZERRA”

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.**  
**PARECER N° 01/2023.**  
**PROJETO DE LEI N° 04/2023.**

**Dispõe sobre novo regramento de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, redução da extensão da faixa em Bananeiras para fins de regularização fundiária e dá outras providências**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA**

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre novo regramento de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, redução da extensão da faixa em Bananeiras para fins de regularização fundiária e dá outras providências

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Urbanismo, Obras Públicas e Tecnologias da Informação, para análise.

Após determinação do Vereador Alex Mota de Fontes, presidente da CUOPTI, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, V - À Comissão de Urbanismo, Obras Públicas e Tecnologias da Informação exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas, política habitacional do Município e tecnologias da informação e software;

Isto posto, e nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela aprovação do projeto em análise, na íntegra.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023

  
Gilson Rosário da Silva  
Relator

  
Kilson Rayff Dantas da Silva  
Membro

Favorável  Contrário

  
Alex Mota de Fontes  
Presidente

Favorável  Contrário